



RELATÓRIO DE AUDITORIA 3/2024 - SEAUG

RELATÓRIO		Preliminar	X	Conclusivo		Monitoramento
INTERESSADO(S)	Presidência Diretoria-Geral Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças Secretaria de Gestão de Pessoas					

Processo 0010817-77.2023.6.25.8000

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Objeto: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2023 e transações subjacentes.

Período abrangido: 01/01/2023 a 31/12/2023

Composição da equipe: Adail Vilela de Almeida (supervisor)
Ivanildo Alves de Medeiros (coordenador)
Silvânia Martins de Santana (auditor 1)
Cláudio Lima Juiz (auditor 2)
Anna Carolina do Valle Conceição (auditor 3)

DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão/entidade: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Responsável pelo órgão/entidade:

Nome: Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto

Cargo: Presidente

Período: 01/01/2023 a 09/02/2023

nome: Desa. Elvira Maria de Almeida Silva

cargo: Presidente

Período: 10/02/2023 a 31/12/2023.

RESUMO DA AUDITORIA	
O QUE A COAUD FISCALIZOU?	QUE A COAUD ENCONTROU?
A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas do exercício financeiro de 2023, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.	A auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis e não identificou desconformidades relevantes decorrentes de procedimentos e controles definidos para executar e acompanhar a gestão do TRE-SE. As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023 e à opinião de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com leis e regulamentos aplicáveis.
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS	QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?
O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 115.601.859,45 , representados pelas despesas liquidadas e Restos a Pagar Não Processados Pagos no exercício. O valor de referência (VR) para a materialidade de planejamento ou materialidade global (MG) foi a Dotação Atualizada em junho de 2023, de R\$ 117.293.788,58 .	Não foram propostas recomendações tendo em vista à não identificação de distorções, desconformidades e deficiências de controle significativas.
QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?	
Nos exercícios financeiros seguintes serão realizadas outras auditorias financeiras e monitoramentos de recomendações emitidas em auditorias financeiras de exercícios anteriores, conforme às disposições contidas na Instrução Normativa (IN) 84/2020 e Manual de Auditoria Financeira, ambos do TCU.	

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
3. ACHADOS RELEVANTES DA AUDITORIA
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
7. CONCLUSÕES
8. RECOMENDAÇÕES

APÊNDICE - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

LISTA DE SIGLAS

1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988, art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o art. 74 atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais, a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, o art. 50 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, inciso II, estabelece que, no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as atividades de realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.
2. Em razão dessas competências, esta unidade de auditoria interna realizou auditoria nas contas anuais de 2023 do TRE-SE. A equipe de auditoria foi credenciada nos termos do Comunicado de Auditoria (CI N° 326, de 07/07/2023 – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) [1396377](#), com as prerrogativas previstas no art. 18 da Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 309, de 11 de março de 2020.
3. A emissão do relatório e certificado de auditoria com parecer acerca do cumprimento dos objetivos da auditoria materializam os resultados do trabalho, que compõem prestação de contas anual publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da IN TCU 84, de 22 de abril de 2020.
4. A auditoria foi realizada no período de 07/07/2023 a 31/03/2024, sendo esta última a data limite para emissão do certificado com parecer de auditoria.

2. INTRODUÇÃO

Visão geral do objeto

5. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade nas Contas Anuais do TRE/SE relativas ao exercício de 2023. O período abrangido pela auditoria é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023. As áreas, funções e atividades abordadas pela auditoria foram determinadas de acordo com os critérios de relevância financeira e pelo risco e/ou sensibilidade pública dos processos, contas e operações. O total fiscalizado, correspondente às despesas do órgão, foi de R\$ **115.601.859,45**.
6. As despesas com pessoal alcançam valores expressivos, representando 90,73% das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) selecionadas (em junho de 2023). Em dezembro esse percentual representou 82,91% (Tabela 1 - [1513642](#)). As contas significativas, selecionadas por relevância financeira constam da Tabela 2 ([1513642](#)).

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

7. As contas auditadas compreendem as demonstrações contábeis do TRE-SE, abarcando os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
8. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-SE em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Assim como, se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
9. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectará uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Não escopo

10. O escopo da auditoria não inclui:

- o exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outros órgãos, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRE/SE;
- os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE/SE, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2023, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil (RFB), no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

11. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do TCU (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.
12. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

13. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria, visando planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

14. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), e o uso de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria (EGA) e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice deste relatório.

15. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas na primeira etapa do trabalho (julho a novembro de 2023) foram comunicadas à administração do TRE-SE e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2023, e daquelas detectadas após essa data, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho ([1396427](#)), por meio de representação formal ([1504212](#)).

16. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria e com a EGA. Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; Normas Internacionais de Auditoria - ISA/NBC TA 220, 14; Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias. A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria ([1506609](#)) levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião.

17. Devido às limitações inerentes a uma auditoria e às inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Volume de recursos fiscalizados

18. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 115.601.859,45 representados pelas despesas liquidadas e Restos a Pagar Não Processados Pagos no exercício.

19. As contas contábeis selecionadas pela materialidade quantitativa estão distribuídas em contas do Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Variações Patrimoniais Diminutivas e Aumentativas. As contas do Ativo relevantes financeiramente estão relacionadas a bens móveis e imóveis, evidenciando a alta representatividade do Imobilizado no Patrimônio do TRE/SE.

20. Além das contas selecionadas para a auditoria por estarem acima da materialidade para a execução (ME) também foram selecionadas aquelas que a equipe de auditoria entendeu que atingiriam o referido patamar ao final do exercício, conforme Tabela 2 ([1513642](#)).

21. A conta selecionada por tendência (Auxílio Alimentação), confirmou em 31/12/2023 a expectativa de superação da ME.

22. Outras contas contábeis que não tinham sido selecionadas no planejamento inicial de junho de 2023, encerraram o exercício acima da ME. Especificamente em relação à seleção da conta material de consumo, pelo critério da materialidade, não implicou na realização de testes de auditoria, segundo o julgamento profissional da equipe de auditoria, e considerando também sua capacidade operacional, pelos fatos de que: 1 - a conta foi selecionada e testada na auditoria de contas 2022; 2 - representou menos de 2% do valor de referência para a materialidade global; 3 - realizados os testes na auditoria de contas de 2022 não foram encontradas distorções ou desvios significativos e constatou-se o aperfeiçoamento dos controles existentes.

23. As principais classes de transações que afetam as demonstrações do TRE/SE estão agrupadas por ciclos e descritas na Tabela 3 ([1513642](#)).

Benefícios da fiscalização

24. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a maior fidedignidade das informações da gestão do TRE-SE, melhorando a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

3. ACHADOS RELEVANTES DA AUDITORIA

25. Não foram identificadas distorções, nem desconformidades não corrigidas.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

26. Não foram identificadas situações que ensejassem relatos de atenção significativa por parte da auditoria.

5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE

27. A equipe de auditoria não identificou deficiências significativas de controle interno.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

28. Não foram realizados monitoramentos, devido à suspensão desses trabalhos em 2023 em função de proposta de regulamentação que teve sua publicação efetivada em 2024, mediante Portaria TRE/SE 237/2024.

7. CONCLUSÕES

29. Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inc. IV, da Constituição Federal, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pelo TRE-SE.

30. As contas auditadas compreendem os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Segurança razoável e suporte às conclusões

31. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

32. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2022 foram auditadas. Portanto, como os saldos iniciais do exercício de 2023, provêm do transporte dos saldos finais de 2022, os referidos saldos iniciais de 2023 foram avaliados.

33. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas nos parágrafos 34 e 35 deste Relatório, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

34. Concluiu-se que, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, conforme Certificado de Auditoria ([1506609](#)) emitido em 18/03/2023 e publicado na página de Transparência e prestação de contas do TRE/SE na mesma data.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

35. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, conforme Certificado de Auditoria ([1506609](#)) emitido em 18/03/2023 e publicado na página de Transparência e prestação de contas do TRE/SE na mesma data.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

36. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a maior fidedignidade das informações da gestão do TRE-SE, melhorando a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

37. Os benefícios quantitativos financeiros comprovados não são diretamente verificáveis, e, portanto, refogem à aferibilidade com o conhecimento atual da equipe de auditoria.

38. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 115.601.859,45 representados pelas despesas liquidadas e Restos a Pagar Não Processados Pagos no exercício.

8.RECOMENDAÇÕES

39. Ante o exposto, não há recomendações a serem emitidas.

(assinado eletronicamente)

Adail Vilela de Almeida

Supervisor, mat. 3092355

(assinado eletronicamente)

Ivanildo Alves de Medeiros

Coordenador, mat. 30923191

(assinado eletronicamente)

Silvânia Martins de Santana

Auditor 1, mat. 3092377

(assinado eletronicamente)

Cláudio Lima Juiz

Auditor 2, mat. 30923333

(assinado eletronicamente)

Anna Carolina do Valle Conceição

Auditor 3, mat. 309R383

APÊNDICE - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia utilizada neste trabalho é fundada nas normas de auditoria e reflete a desenvolvida pelo TCU.

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

1.2.1. Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU (MAF), item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a EGA, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (Audit Guide, 2014, p. 404). Já a IFAC orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Duas pesquisas internacionais, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS).

Consequentemente, a despesa total, referencial mais adotado pelas EFS, foi considerado pela equipe de auditoria o valor que melhor reflete o nível de atividade financeira do TRE-SE para fins de auditoria nas contas daqueles que integram o seu rol de responsáveis.

O referencial, correspondente às despesas do órgão, foi de R\$ 117.293.788,58.

Por conseguinte, a MG, a ME e o LAD foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total das despesas (dotação atualizada) do TRE-SE em 30/06/2023. Os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria foram: MG – 2% do VR - R\$ 2.345.875,77; ME – 75% da MG - R\$ 1.759.406,83; LAD - 5% da MG - R\$ 117.293,79.

Assim, a MG de R\$ 2.345.875,77 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE-SE.

A ME – materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 75% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da MG, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.759.406,83 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidas.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 117.293,79. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da MG, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2.2 Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a: • relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; • relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

A materialidade não foi alterada porque a diferença entre a materialidade calculada na revisão e a inicial, em função do referencial ao término do exercício de R\$ 115.601.859,45 constituído pelas Despesas Liquidadas e Restos a Pagar Não Processados Pagos, foi de R\$ 33.838,58, não sendo considerada significativa, pois configura cerca de 28,84% do LAD, R\$ 117.293,79, que é o parâmetro adotado para determinar se a distorção ocorrida é relevante para ser somada às demais com a finalidade de modificar a opinião quanto à regularidade das contas.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando: a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME; b) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando: o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem contemplando os riscos avaliados como alto, acrescidos dos riscos médios que abrangessem todos os processos de trabalhos contidos nos ciclos contábeis selecionados e todas as afirmações relacionadas, bem como saldos iniciais e estimativas.

3.2 Essa decisão decorreu do fato de avaliarmos o nível planejado de risco de controle em grau baixo.

3.3 Em consequência dessa decisão obtivemos entendimento do controle interno e realizamos testes de controle e testes de detalhes.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTRORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), bem como amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos).

4.4 No tocante às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (julho a novembro de 2023) foram comunicadas à administração do TRE-SE e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

5.2 Este relatório completo, contendo, as conclusões da equipe, será encaminhado aos dirigentes da entidade, nos termos do Estatuto da COAUD, Resolução 17/2021 TRE-SE, art. 30.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

6.1 Os testes de conformidade aplicados nos processos foram realizados com base em amostra estatística por atributos.

6.2 A amostragem por atributos é o método para realização de testes de conformidade e para testes de controle em que o tipo de resposta esperado é binomial (e.g. Conforme / Não conforme). Nesse tipo de amostragem, o auditor deve especificar os valores numéricos apropriados para três fatores: risco de amostragem; taxa de desvio tolerável; e taxa esperada de desvio.

6.3 A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

6.4 A DT é, portanto, a aplicação da ME, conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

LISTA DE SIGLAS

AICPA - Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (na sigla em inglês)

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

COAUD – Coordenadoria de Auditoria Interna

DT - Distorção Tolerável

ECA – Tribunal de Contas Europeu (na sigla em inglês)

EFS – Entidades Fiscalizadoras Superiores
EGA – Estratégia Global de Auditoria
IN – Instrução Normativa
IFAC - Federação Internacional de Contadores (na sigla em inglês)
INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (na sigla em inglês)
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (na sigla em inglês)
LAD – Limite para Acumulação de Distorções
MAF – Manual de Auditoria Financeira do TCU
ME - Materialidade para Execução da auditoria
MG - Materialidade Global da auditoria
NAT - Normas de Auditoria do TCU
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
OGU – Orçamento Geral da União
RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil
SECEXPREDIÊNCIA - Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social
SEI – Sistema Eletrônico de Informações
TCU – Tribunal de Contas da União
TRE-SE – Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
VPD – Variação Patrimonial Diminutiva
VR – Valor de referência



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO LIMA JUIZ, Assistente**, em 04/04/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA, Chefe de Seção**, em 04/04/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA DO VALLE CONCEIÇÃO, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 04/04/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 04/04/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 04/04/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1506656** e o código CRC **62379310**.

Tabela 1 – Percentual das Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD – referentes a despesas com pessoal

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – DEZEMBRO – 2023		Valor monetário (R\$)	% VPD	% VPD Pessoal
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	15.188.423,17	13,83	13,83
3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	35.124.218,10	31,98	31,98
3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	5.546.615,53	5,05	5,05
3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO - RPPS	4.175.607,67	3,80	3,80
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	10.844.745,58	9,87	9,87
3.1.3.1.1.01.00	AUXILIO ALIMENTACAO	3.269.627,72	2,98	2,98
3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.424.851,80	3,12	3,12
3.2.1.1.1.02.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVA	5.819.013,16	5,30	5,30
3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS	4.088.082,25	3,72	3,72
3.2.9.1.1.07.00	ASSISTENCIA A SAUDE	3.585.235,05	3,26	3,26
3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	6.389.115,27	5,82	
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.391.362,25	2,18	
3.5.9.1.2.01.00	DOACOES/TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	3.858.494,13	3,51	
3.6.5.1.1.01.00	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	6.132.681,40	5,58	
Total		109.838.073,08	100,00	82,91

Fonte: P300.1 – Estratégia Global de Auditoria

Tabela 2 - Contas significativas por relevância financeira – Saldos em Dezembro 2023

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário (R\$)	%
1	1.1.5.6.1.01.00	MATERIAIS DE CONSUMO	1.880.760,02	1,26
2	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO	4.186.483,18	2,81
3	1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	47.904.894,35	32,19
4	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	4.028.533,06	2,71
5	1.2.3.2.1.01.02	EDIFICIOS	65.772.886,22	44,19
6	1.2.3.2.1.02.02	EDIFICIOS	1.182.000,00	0,79
7	1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEI	17.602.290,15	11,83
8	1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES	6.282.134,13	4,22
Total das contas do Ativo selecionadas			148.839.981,11	100,00
9	2.3.6.1.1.02.00	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS - RIP	15.212.243,20	14,78
10	2.3.7.1.1.02.01	SUPERAVITS OU DEFICITS EXERCICIOS	82.652.903,34	80,30
11	2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.067.539,62	4,92
Total das contas do Passivo e PL selecionadas			102.932.686,16	100,00
12	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	15.188.423,17	13,83
13	3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	35.124.218,10	31,98
14	3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	5.546.615,53	5,05
15	3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO - RPPS	4.175.607,67	3,80
16	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	10.844.745,58	9,87
17	3.1.3.1.1.01.00	AUXILIO ALIMENTACAO	3.269.627,72	2,98
18	3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.424.851,80	3,12
19	3.2.1.1.1.02.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVA	5.819.013,16	5,30
20	3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS	4.088.082,25	3,72
21	3.2.9.1.1.07.00	ASSISTENCIA A SAUDE	3.585.235,05	3,26
22	3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	6.389.115,27	5,82
23	3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.391.362,25	2,18
24	3.5.9.1.2.01.00	DOACOES/TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	3.858.494,13	3,51
25	3.6.5.1.1.01.00	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	6.132.681,40	5,58
Total das contas das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) selecionadas			109.838.073,08	100,00
26	4.5.9.1.2.01.00	DOACOES/TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	6.472.325,43	25,19
27	4.6.3.9.1.01.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE	3.050.267,01	11,87
28	4.6.3.9.2.01.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE	16.170.080,68	62,94
Total das contas das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) selecionadas			25.692.673,12	100,00

Fonte: P300.1 – Estratégia Global de Auditoria

Tabela 3 - Agrupamento das principais classes de transações em ciclos

Ciclo	Classes de transações	Contas contábeis
Almoxarifado	Movimentação e estoque de material de consumo.	1.1.5.6.1.01.00
Imobilizado	Gestão de bens móveis e imóveis, incluindo aquisição, construção, movimentação, baixa, depreciação e reavaliação.	1.2.3.1.1.01.07 1.2.3.1.1.02.01 1.2.3.1.1.03.03 1.2.3.8.1.01.00 4.5.9.1.2.01.00 4.6.3.9.1.01.00 1.2.3.2.1.01.02 1.2.3.2.1.02.02 3.6.5.1.1.01.00 4.6.1.1.1.02.00 2.3.6.1.1.02.00 3.3.3.1.1.01.00 3.5.9.1.2.01.00 4.6.3.9.2.01.00
Intangível	Softwares	1.2.4.1.1.02.01
Pessoal	Pagamentos de ativos e inativos; encargos sociais.	3.1.1.1.1.01.00 3.1.1.1.1.04.00 3.1.1.1.1.05.00 3.1.1.1.1.06.00 3.1.2.1.2.01.00 3.1.3.1.1.01.00 3.2.1.1.1.01.00 3.2.1.1.1.02.00 3.2.2.1.1.01.00 3.2.9.1.1.07.00
Contratação Pessoa Jurídica	Pagamentos de serviços técnicos profissionais, apoio administrativo e técnico.	3.3.2.3.1.02.00
Patrimônio Líquido	Evidenciação da situação patrimonial líquida do período e de resultados acumulados referentes a exercícios anteriores.	2.3.7.1.1.02.01 2.3.7.1.1.03.00

Fonte: P300.1 – Estratégia Global de Auditoria